

**LEI Nº 259/2007**

**EMENTA: ADEQUA A ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IGUARACY ÀS EXIGÊNCIAS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 339/2006, QUE CRIOU O FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.**

O **PREFEITO DE IGUARACY**, no uso de suas atribuições constitucionais e demais diplomas legais pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A nomenclatura da Unidade Orçamentária 2.06.02 “FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério”, constante da Lei Orçamentária Anual para 2007, fica alterada para “FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação”.

**Art.2º** - Os Projetos “2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar, o “2017-Ensino para Jovens e Adultos”, o 1038 – Reforma em Unidades para Ensino de Jovens e Adultos e o 1039 – Aquisição de Móveis, e Equipamentos para o Ensino de Jovens e Adultos, bem como os seus respectivos elementos de despesa, que eram vinculados à Unidade Orçamentária “2.06.01-Secretaria de Educação-Administração Direta”, passam a integrar a Unidade Orçamentária que teve a sua nomenclatura alterada de acordo com o Art. 1º desta Lei, com a codificação e descrição “2.06.02-FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação”.

**Art.3º** - As rubricas da Receita Orçamentária constantes do Grupo “1724 – Transferências Multigovernamentais” e do Grupo “9-Deduções das Receitas Correntes para Formação do FUNDEF”, terão suas nomenclaturas alteradas para FUNDEB em todas as ocorrências em que aparecer o termo FUNDEF.

**Art.4º** - Tendo em vista que a Medida Provisória citada na ementa incluiu na base contributiva para formação do FUNDEB retenções no ITR-Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural e no IPVA-Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, ficam criadas rubricas para seu registro na Receita Orçamentária sob os códigos “9721.01.05.00-Deduções para o FUNDEB no ITR” e “9722.01.02-Deduções para o FUNDEB no IPVA”.

**Art.5º** – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Iguaracy, em 09 de abril de 2007.

**FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO**  
Prefeito